



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/PMCSA-SEARH/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA SATEL EMPREITEIRA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica, no sistema de telecomunicações pertencentes à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, referente ao Processo Administrativo n.º 341/2018, Pregão Presencial n.º 086/PMCSA-SEARH/2018, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Daniel dos Santos Batalha**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.747.705 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 027.820.984-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **SATEL EMPREITEIRA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.756.909.0001-28, situada na Rua Teixeira de Sá, n.º 57, sala 04, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representado por seu sócio, o **Sr. José Saturnino de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2.073.366 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.897.744-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 999/19, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, datada de 29 de novembro de 2019, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à supressão do valor contratual.

Considerando o Contrato n.º 049/PMCSA-SEARH/2019, celebrado em 16 de abril de 2019, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura entre as partes, encontrando-se em vigência, com termo final para o dia 16 de abril de 2020, apresentando como valor original e atual de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Considerando que tal Comunicação encontra-se instruída com a devida justificativa da lavra do Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. Daniel dos Santos Batalha**, que considera que, no decorrer da execução contratual, verificou-se a necessidade de diminuir o quantitativo da prestação de serviços para manutenção no sistema de telecomunicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que ainda encontra-se juntamente com a Comunicação supracitada uma carta encaminhada para a Empresa Contratada, com a demonstração de sua anuência com a presente supressão qualitativa e quantitativa de valor contratual.

Considerando que a referida Comunicação Interna realiza a supressão no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao percentual de 29,41% (vinte e nove vírgula quarenta e um por cento).

Considerando que, por regra, os efeitos econômicos ocasionados pela alteração unilateral/bilateral das cláusulas regulamentares de um Contrato Administrativo devem sempre respeitar os percentuais previstos no artigo 65, § 1.º, da Lei nº 8.666/1993: os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, não podem ultrapassar o equivalente a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

Considerando que os limites devem ser observados em qualquer alteração unilateral qualitativa ou quantitativa. O principal fundamento é a ausência de distinção entre as alterações nas normas que impõem os limites percentuais, admitindo-se a inobservância dos limites apenas para os casos de supressões por acordo das partes: artigo 65, § 2.º, II.

Considerando que encontra-se anexo à supracitada Comunicação a **Nota de Empenho nº 894/2019**, datada de 16 de abril de 2019, no valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, juntamente com a respectiva Movimentação de Empenhos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II, §2º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 notadamente ante a Comunicação Interna nº 999/19, datada de 29 de novembro de 2019, oriunda da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a supressão no valor contratual de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao percentual de 29,41% (vinte e nove vírgula quarenta e um por cento) do valor contratual em conformidade com o que dispõe o art. 65, parágrafo segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos	CONTRATADA: SATEL EMPREITEIRA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. <i>José Saturnino de Souza</i>
TESTEMUNHA: CPF (MF): <i>5</i> <i>11.949.394-32</i>	TESTEMUNHA: CPF (MF): <i>16.397.401-1</i>

Luís SANTO
08/11/2006